



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LIVRO Nº.001-TA

FOLHA Nº. 17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) E A EMPRESA G.L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA RELATIVO AO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº. 019/IPS.GA/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2013, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.590.600/0001-00, com sede à Rua Arcebispo Santos, nº 32 – Centro doravante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. José Antônio Souza dos Remédios, brasileiro, solteiro, Pedagogo, portador do RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e **G. L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** com sede na Rua Simão da Cunha Gago nº 43, Aterrado, Volta Redonda, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.809.560/0001-52, neste ato representada por **LUIZ CARLOS FIGUEIREDO**, Sócio-Administrador, brasileiro, domiciliado nesta cidade, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº. [REDACTED] CPF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2010**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, atendidas às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/02/2013 e findando em 01/08/2013, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e desde que haja acordo entre as partes contratantes.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO ANUAL:

O preço anual referente a este Termo Aditivo será de R\$ 124.261,32 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais, trinta e dois centavos), sem acréscimo ao contrato atual vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa de que trata o presente termo correrá por conta da verba orçamentária, ficha nº. 11, dotação nº. 24.01.339039.04.272.0179.2.173.21, nota de empenho nº. 000027/2013, de 28/01/2013, no valor de R\$124.261,32 (cento e vinte quatro mil, duzentos e sessenta e um reais, trinta e dois centavos), correspondente ao exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pela **Contratante**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar dano à **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado à **Contratante**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à Contratada prévia defesa. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Diretor-Presidente do **ANGRAPREV**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: